



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº. 4.271 DE 19 DE MARÇO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, até o dia 09 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região (assim como todo o Estado de São Paulo) foi reclassificada, no último dia 11/03/2021, na **FASE VERMELHA (FASE EMERGENCIAL)** do Plano SP, ou seja, na denominada **'Fase 1 Alerta Máximo'** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

**Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETA:

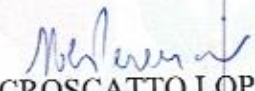
**Art. 1º** - Fica estendida a **FASE EMERGENCIAL do Plano SP**, de acordo com o Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021, **até 30 de março de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo todas as determinações do Governo do Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de março de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa